



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº 084/2.021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

*“Dispõe sobre a alteração do **DECRETO Nº 031/2.021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**, e dá outras providências”.*

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a atual gestão já se inteirou acerca das finanças públicas;

Considerando que não subsistem mais os motivos para a suspensão de antecipação de vencimentos mensais de servidores;

Considerando a situação de calamidade pública e de emergência em saúde pública, decorrentes da pandemia da Covid-19, que tem assolado a economia e comprometido a renda das famílias como um todo por todo o planeta, da qual não é exceção este Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 9º, do **DECRETO Nº 031/2.021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**.

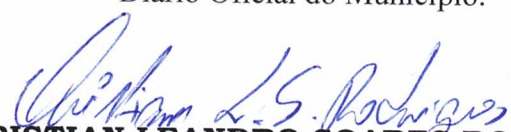
~~Art. 9º Fica vedado o adiantamento dos vencimentos mensais de servidores, bem como do décimo terceiro, que não atendam a legislação específica municipal nos primeiros 120 (cento e vinte dias) de exercício fiscal de 2.021.~~

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Março de 2021.


LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.


CHRISTIAN LEANDRO SOARES RODRIGUES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEAG (INTERINO)

